



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 40/2004

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize ato de fiscalização para apurar irregularidades no recolhimento de tributos por parte de indústrias e distribuidoras de bebidas.

Autor: Deputado Almir Moura

Relator: Deputado João Corrêa

VOTO EM SEPARADO (Do deputado PAULO BAUER)

I – RELATÓRIO

Com base no art. 100, § 1º, combinado com os artigos 60, incisos I e II, e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o ilustre deputado Almir Moura, propôs a realização, por este órgão técnico, de ato de fiscalização sobre as políticas de defesa da concorrência e de subsídios, incentivos e fiscalização no setor de refrigerantes.

Posteriormente, a proposta inicial foi reformulada, deixando de se limitar ao setor de refrigerantes para alcançar as 100 maiores empresas do ramo de bebidas em geral.

Na oportunidade, então, em abono da sua iniciativa, o autor afirmou o seguinte:

“O setor de bebidas é composto por empresas que, cada vez mais, adotam atitudes agressivas e, por vezes, a disputa concorrencial acaba importando em sonegação fiscal, com o que bilhões de reais deixam de entrar nos cofres públicos todos os anos.

As cervejarias, por exemplo, a despeito de rigorosa fiscalização dos governos estaduais e federal, são suspeitas de ilícitos tributários, como recolhimentos a menor, sonegação, falsificação de documentos etc.

Esta PFC, se aprovada, vai averiguar se as empresas do setor de bebidas têm cumprido com suas obrigações tributárias e auxiliar os entes federativos na melhoria de seu desempenho fiscal.”

Ele sugere, ainda, que se tenha como foco principal a avaliação das ações de fiscalização realizadas pelo Poder Executivo, quanto ao objeto, profundidade, periodicidade, infrações detectadas, multas impostas e desdobramentos; apuração de todos e quaisquer eventuais prejuízos ao consumidor e aos cofres públicos decorrentes de infrações a elas imputáveis; análise de operações de transferências e remessas de lucros ao exterior, apurando se efetuadas dentro dos imperativos legais de ordem tributária.

Após avaliação prévia, opinou o relator da matéria, o ilustre deputado João Corrêa, pelo acolhimento da proposição e conseqüente implementação da PFC em referência.

II – FUNDAMENTAÇÃO



Em que pese as argumentações do autor e do relator, devemos considerar que as grandes empresas fabricantes de bebidas vem interagindo com o Fisco Federal e Estaduais desde o ano de 2000 quando foram editadas as MP's 1991/10.03.00 e 2037/21.12.00 que em seu art. 37 falou da obrigatoriedade de serem instalados medidores de vazão em todas as empresas fabricantes de cervejas e refrigerantes. Esta decisão decorreu de um reclame das empresas éticas que acompanhavam a corrosão do mercado devido à sonegação com perda de receita, de postos de trabalho legalizados e de arrecadação para o governo.

Lembre-se, ainda, que no ano anterior, a SRF já havia editado a IN 59/26.05.99 que obrigava os fabricantes de embalagens a informarem em disquetes as vendas para as indústrias de bebidas e que em dezembro de 2002, IN 265/20.12.02, a Secretaria da Receita Federal atribui a seu departamento COFIS a responsabilidade pela implementação e controle dos medidores.

Destaque-se, também, por oportuno que em 30.04.03 foi criada a DIF-Bebidas que é o documento pelo qual as empresas teriam de informar mensalmente sua movimentação de vendas e estoques; e que em maio de 2003 foram publicados os primeiros convênios entre a SRF e as SEFAZ dos Estados para utilização conjunta das informações a serem fornecidas pelos medidores de vazão, sendo que, hoje, mais de 17 Estados já assinaram convênios com a SRF para utilizarem os dados dos medidores.

E os instrumentos de controle não pararam por aí, tanto que em dezembro de 2003 foi editada a Lei 10833 que criou o PIS/Cofins monofásico com um valor fixo por unidade de volume (R\$/litro), cobrado quando da venda da indústria para o varejo e com parte significativa adiantada na venda de material de embalagem à indústria, o que tem contribuído para a redução da sonegação destas contribuições e reduzirá ainda mais quando forem cruzadas as arrecadações com os volumes medidos pelos medidores de vazão.

Prosseguindo, em 20.05.04 pela ADE 7 foram publicadas as normas e procedimentos relativos aos medidores de vazão para cervejas; durante o ano de 2004 e até o momento foram instalados e aferidos os medidores de vazão em todas as cervejarias com produção superior a 5 milhões de litros/ano.

Paralelamente a iniciativa particular fez a sua parte. Em 2004 a Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas Não Alcoólicas – ABIR contratou junto a empresa BDO Trevisan um estudo sobre o Panorama da Indústria de Refrigerantes e Bebidas não alcoólicas no Brasil o qual demonstrou quem em 2004 as associadas da ABIR geraram tributos da ordem de pouco mais de 4 bilhões (80% do total) para uma geração total da indústria de pouco mais de 5 bilhões muito embora a participação de mercado das associadas fosse de 73%.

E em 15.07.05 o CEMPRA/Centro Tecnológico Renato Archer, da Univ. de Campinas, entregou à Receita Federal as especificações para os medidores de vazão para as indústrias de refrigerantes e água mineral Em 30.08.05 está prevista a entrega pelo CEMPRA à SRF dos procedimentos para verificação e homologação dos referidos medidores. Ambos os projetos foram integralmente custeados pela ABIR a exemplo dos projetos para cerveja financiados pelo SINDCERV-Sindicato das Indústrias de Cervejas.

E em janeiro de 2005 foi contratada a Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro para elaborar o projeto de cruzamento de informações dos medidores com os demais dados obtidos pela DIF-Bebidas, participação de mercado, pagamento de impostos, etc. o qual será entregue à SRF para que esta o implemente quando os medidores estiverem todos funcionando.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Sindicerv, por iniciativa própria, já havia contratado a Universidade de Santa Catarina para desenvolver um modelo lógico de cruzamento de informações dos medidores de vazão com o pagamento do maior dos impostos, o ICMS. Este modelo vem atualmente sendo apresentado aos secretários de fazenda de vários estados para futura implementação.

Também para combater a sonegação na Indústria de Refrigerantes a ABIR contratou a Trevisan para fazer um estudo sobre a carga tributária do setor e os possíveis impactos da sonegação, sendo o resultado deste trabalho apresentado em seminário em São Paulo, com enorme repercussão.

Em 11.11.2002 as maiores empresas dos setores de Bebidas (Ambev, Coca-Cola e Pepsi-Cola), de Cigarros (Souza Cruz), de combustíveis (Ipiranga, Esso, Petrobrás, Shell e Texaco) decidiram reunir esforços para combater a sonegação, contrabando e pirataria e fundaram o ETCO - Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial para colaborar com as autoridades constituídas (Executivo, Legislativo e Judiciário) e sociedade como um todo no sentido de combater as práticas anti-éticas.

Como exemplo do trabalho do ETCO, de 26 a 29.05.05 foi realizado o Seminário Aspectos Jurídicos e Econômicos da Sonegação Fiscal, em Pernambuco que reuniu magistrados, ministros do STJ, procuradores da Fazenda, representantes da OAB e o Secretário da Receita Federal, entre outros. O seminário foi patrocinado pelas principais escolas de magistratura do país com apoio cultural do ETCO.

Em 30/08/05 o ETCO estará patrocinando o Fórum Regional do Nordeste, em Fortaleza, quando o tema principal será Concorrência Desleal e os Impactos no Crescimento Econômico. Nele estarão presentes os principais governadores da região assim como seus secretários de fazenda além de representante da Receita Federal. Entre os debatedores estará presente o Ministro Edson Vidigal, do STJ.

Como se vê, exatamente porque a sonegação é um instrumento que possibilita a concorrência desleal, as maiores empresas produtoras de bebidas são as maiores interessadas no aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização.

III – CONCLUSÃO

Como relatado acima, as ações desenvolvidas pela Receita Federal e Entidades para o aprimoramento da fiscalização e arrecadação do setor de bebidas no País, demonstram a preocupação do setor de bebidas, e do próprio setor público, em aprimorar os mecanismos existentes para a fiscalização e cobrança dos tributos do setor, tornando, então, sem qualquer propósito a criação de PFC para fiscalização do setor.

Sala da Comissão, em de agosto de 2005.

**Deputado PAULO BAUER
PSDB-SC**